CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Plano Bronze

PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Viva Web – Criando suas conexões, neste apresentado na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, João Paulo Antônio da Cunha, brasileiro, designer gráfico e web, portador do documento de identidade nº 1.945.251 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 704.693.261-15, residente e domiciliado em Av. Paranoá Quadra 23, conjunto 17, lote 16, Paranoá-DF.

CLIENTE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede em _____, doravante denominado CLIENTE e neste apresentado na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal _____, _____, _____, portador do documento de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

1. Do Objeto:

1.1 - O presente documento tem como principal objetivo o acordo entre as partes para a prestação de serviços relacionados à divulgação do empreendimento do CONTRATANTE, no website de domínio: https://vivaparanoa.com.br.

2. Dos serviços prestados - serão desenvolvidos de acordo com os itens listados a seguir:

2.1 – Anúncio da empresa CONTRATANTE no website supracitado em página individual, com informações pertinentes aos clientes, como, localização, contatos, fotos (10 por anunciante), redes sociais e formulário de e-mail individualizado para interação cliente/empresa;

2.2 – Suporte ao CONTRATANTE para assegurar a legitimidade das informações colhidas para divulgação, ou a alteração das mesmas;

3. Das obrigações do Cliente (contratante):

3.1 – Realizar o pagamento da mensalidade todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, sob pena de multa e juros;

3.2 – Enviar todas as informações requeridas pelo Prestador de Serviços (contratado), para que possa ser realizado o anúncio no website.

3.3 – Os materiais/informações requisitados devem ser enviados no ato da adesão ou com um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a inserção do anúncio;

3.4 – Disponibilizar um canal de contato entre o Cliente (contratante) e o Prestador de Serviços (contratado) para que possam ser esclarecidas quaisquer dúvidas ou para fornecimento de novas informações;

4. Obrigações do Prestador de Serviços (contratado):

4.1 – Realizar a prestação do serviço de anúncio no website especificado na parte do objeto deste contrato, relativo ao Plano de Assinatura Bronze;

4.2 – Cumprir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos dados do anúncio no site a partir da data de recebimento dos mesmos;

4.3 – Divulgar o website em busca de atrair novos clientes e fidelizar os clientes habituais;

4.4 – Todos os conteúdos deverão ser produzidos com ética, respeitando as legislações, não tendo cunho preconceituoso ou ofensivo;

4.5 – Respeitar as disposições do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CONAR);

5. Propriedade Intelectual:

5.1 - Todo o conteúdo desenvolvido pelo Prestador de Serviços (cobrado à parte e se necessário), incluindo, mas não se limitando a materiais gráficos, textos e campanhas de publicidade, permanecerão de propriedade exclusiva do Cliente.

6. Disposições gerais:

6.1 - Os conteúdos de divulgação no website (informações sobre o empreendimento, fotos, links para as redes sociais e site, e-mail para formulário de contato e logomarca) deverão ser definidos pelo Cliente (contratante);

6.2 - A produção de materiais/itens não elencados neste contrato estará sujeita cobrança à parte da assinatura do Plano Bronze e à aprovação do Cliente (contratante);

6.3 – O Prestador de Serviços (contratado) poderá contratar terceiros que estejam sob sua responsabilidade para realizarem atribuições relacionadas à prestação de serviços aqui contratados;

6.4 - As partes são inteiramente independentes, ou seja, são responsáveis por seus atos;

6.5 - Se o Cliente (contratante) não disponibilizar todas as informações solicitadas para a prestação do serviço de anúncio no ato da adesão, não configurará o descumprimento da parte contratada por não prestação de serviços, ficando isento o Prestador de Serviços (contratado) de qualquer responsabilidade, observando o item 3.3 deste contrato;

6.6 - São aplicáveis a este contrato todas as legislações vigentes, e no que couber, as disposições da Lei dos Direitos Autorais, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, Normas Padrão da Atividade Publicitária e CONAR.

7. Pagamento:

7.1 - O pagamento será estipulado em **adesão** e **mensalidade**, dispostos a seguir:

7.1.1 – Adesão no valor de R$ 100,00 (cem reais) no Pix ou em dinheiro;

7.1.2 – Mensalidade no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Após o primeiro pagamento no dia da adesão, a mensalidade será estipulada a todo 5º (quinto) dia útil do mês, podendo ser feita por boleto bancário ou cartão de crédito.

7.2 - Em caso de prorrogação da prestação de serviços superior ao tempo disposto neste documento, os valores poderão (mas não obrigatoriamente) sofrer reajustes, e neste caso, serão informados com antecedência;

7.3 - O **não** pagamento dos serviços contratados ensejará a extinção imediata do contrato, e acarretará o pagamento de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) no valor total do contrato (adesão de R$100,00 + 12 mensalidades).

8. Duração contratual:

8.1 - A prestação de serviços ocorrerá a partir da assinatura do plano e ficará vigente por 12 (doze) meses a partir desta data;

8.2 - O contrato poderá ser renovado por igual ou maior período se as partes assim estiverem de acordo;

8.3 - Havendo renovação contratual deverá ser anexado a este contrato um termo aditivo dispondo sobre a renovação da prestação de serviços informando caso haja a alteração de valores e o novo prazo de contratação.

9. Rescisão/Extinção contratual.

9.1 - O não pagamento do valor informado neste contrato no prazo, incidirá na imediata extinção contratual e cobrança de multa rescisória, independente de notificação ou demanda judicial, ou extrajudicial;

9.2 - Caso uma das partes queira rescindir o contrato antes do final de sua vigência deverão pagar 50% (cinquenta por cento) do valor total deste, referente a multa rescisória, devendo avisar previamente com no mínimo 01 (um) mês de antecedência;

9.3 - Este contrato pode ser rescindido em casos de falência ou por decurso natural do prazo.

10. Do sigilo.

10.1 - Todas as informações que ambas as partes tiverem acessos advindos deste contrato e da prestação de serviços, são sigilosas não podendo ser compartilhadas com terceiros não autorizados ou concorrentes.

10.2 - Caso alguma informação seja compartilhada indevidamente responderá por vias judiciais quem deu ensejo a tal situação.

10.3 É terminantemente proibido compartilhar, copiar, ou divulgar qualquer informação tida como sigilosa.

11. Foro:

Fica eleito o foro da cidade de Paranoá, na unidade federativa do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios ou esclarecer dúvidas referentes ao presente instrumento, não podendo ser escolhido qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firma o presente contrato as partes, Prestador de Serviços (contratado) e Cliente (contratante). Assinando o instrumento de forma online e com a mesma credibilidade e um contrato assinado presencialmente.

_____, _____ de_____de 2023.

_____	_____
Viva Web pelo representante, João Paulo A. Cunha(contratado). CPF nº 704.693.261-15	Cliente (contratante). CPF nº_____ou CNPJ nº_____
_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2